



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 24 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE 01 TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO  
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

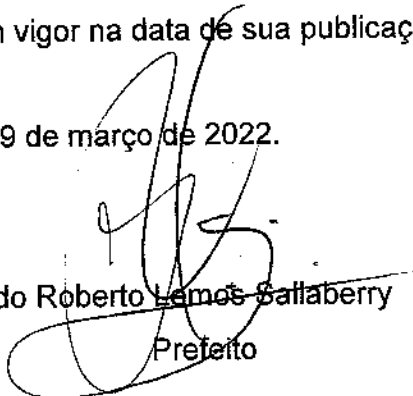
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Técnico em Enfermagem para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, com atribuições e vencimentos equiparados aos da Lei n.º 709/2008, e para auxiliar em ações de combate à pandemia de COVID-19, caso necessário.

Art. 2º O contrato será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de março de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 24/2022**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 24/2022, que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, de um Técnico em Enfermagem para desempenhar suas funções junto à Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

A recente demissão a pedido de pessoa que ocupava o emprego de técnica de enfermagem gerou a demanda por um novo técnico para integrar uma das três equipes da ESF que atuam no Programa Saúde na Hora.

Não há concurso vigente atualmente para o emprego de Técnico em enfermagem do ESF, de forma que, conquanto já se esteja providenciando novo certame, a demanda imediata de serviços precisa ser suprida, sendo imprescindível a contratação temporária.

Da mesma forma, a presença de equipes completas de profissionais com atividades compatíveis ao apoio nas ações de combate à pandemia de COVID-19 é ainda necessária para que eventuais surtos da doença sejam contidos.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito